



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROTOCOLO PARA LICITAÇÕES

Nº 23/2017

**OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM PARA ENTREGA DO PRÊMIO
DO BOM ALUNO DE 2017.**

INTERESSADO: SETOR ADMINISTRATIVO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA

Marumbi, 06 de dezembro de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRAS OU SERVIÇOS

MEMORANDO n° 23/2017

Marumbi, 06 de dezembro de 2017.

De: Diretora Geral

Para: Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Aquisição de placas de homenagem para entrega do prêmio do "Bom Aluno" de 2017.

Senhor Presidente,

1. Da Justificativa

Solicito a aquisição de 4 placas para homenagem de entrega do prêmio do "Bom Aluno" de 2017.

2 Da estimativa de custo

Após consulta a empresa do mercado, constatou-se que o preço estimado para a aquisição é da ordem de R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

Consoante ao exposto, encaminho-lhe este expediente para conhecimento e deliberações.

Respeitosamente,

Diretora Geral

Data: 06 / 12 / 2017

Deferido por: [Handwritten Signature]
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

GABINETE DO PRESIDENTE

PROTOCOLO Nº 23/2017

Marumbi, 06 de dezembro de 2017.


Do - Gabinete do Presidente

Para - Comissão de Licitações.

Preliminarmente à autorização requerida pelo Departamento Administrativo, o processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas;

1. À indicação de recursos orçamentários para fazer face a despesa;
2. À elaboração do parecer da Procuradoria Jurídica sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração de minuta de instrumentos convocatórios de licitação e da minuta do contrato se necessário, e
4. Ao anexo e aprovação pelo setor jurídico das minutas acima indicada no item 3.

Cordialmente,


JOSE FERNANDES DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROTOCOLO N°23/2017


Marumbi, 06 de dezembro de 2017.

An Departamento Contabilidade.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a indicação de recursos orçamentários para a despesa referente aquisição de placa de homenagem para entrega do prêmio do "Bom Aluno" de 2017.

Atenciosamente,


ROBERTO SALOMÃO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO N°23/2017.

Marumbi, 06 de dezembro de 2017.

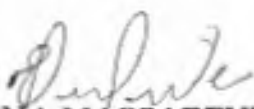
Da - Divisão de Contabilidade

Para - Comissão de Licitações.

Prezado Senhores,

Em atenção a solicitação da Comissão de Licitação, informamos a existência de previsão orçamentária para fazer face à contratação, que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.

Atenciosamente,


ELIANA MASSARENTE MAEDA
CONTADORA - CRC/PR - 048994/0



Camara Municipal de Marumbi

Exercicio
2017
Área: Geral

Saldo de Dotação (Por Unidade, Funcional e Ficha)

Ficha	Despesa / Fonte	Descrição da Despesa	Fixado	Suplement.	Reduzido	Autorizado	Contingencia Provis./Fopag	Empenhado	Reserva	Saldo
Órgão: 01										
Unidade Orçamentária: 01.00.1										
Unidade Executora: 01.001										
Funcional Programática: 01.031.0001-2.001.000										
Manutenção das Atividades Legislativas										
0001	3.1.90.11.00.00.00	- (472.281,00	0,00	40.000,00	432.281,00	0,00	328.033,40	0,00	103.845,60
0002	3.1.90.13.00.00.00	- (105.306,00	0,00	0,00	105.306,00	0,00	68.291,58	0,00	37.018,42
0003	3.3.90.30.00.00.00	- (23.373,00	0,00	0,00	23.373,00	0,00	11.955,32	0,00	11.417,68
0004	3.3.90.33.00.00.00	- (5.843,00	0,00	0,00	5.843,00	0,00	0,00	0,00	5.843,00
0005	3.3.90.35.00.00.00	- (15.192,00	0,00	0,00	15.192,00	0,00	10.595,76	0,00	4.596,24
0006	3.3.90.39.00.00.00	- (88.432,00	15.000,00	0,00	113.432,00	0,00	107.319,20	0,00	6.113,80
0007	3.3.90.47.00.00.00	- (5.843,00	0,00	0,00	5.843,00	0,00	500,00	0,00	5.043,00
0008	4.4.90.52.00.00.00	- (23.728,00	0,00	0,00	23.728,00	0,00	2.000,00	0,00	21.728,00
0009	3.3.90.14.00.00.00	- (0,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	16.000,00	0,00	5.400,00
Total da Funcional Programática			750.030,00	40.000,00	40.000,00	760.000,00	0,00	548.196,26	0,00	200.803,74
Total da Unidade Executora			760.030,00	40.000,00	40.000,00	760.000,00	0,00	548.196,26	0,00	200.803,74
Total da Unidade Orçamentária			760.030,00	40.000,00	40.000,00	760.000,00	0,00	548.196,26	0,00	200.803,74
Total do Órgão			760.030,00	40.000,00	40.000,00	760.000,00	0,00	548.196,26	0,00	200.803,74
TOTAL			760.000,00	40.000,00	40.000,00	750.000,00	0,00	549.196,26	0,00	200.803,74

REVENHO - COMERCIALIZAÇÃO GERAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROTOCOLO N°23/2017

Marumbi, 06 de dezembro de 2017.

Ao Departamento Jurídico.

Prezado Senhor,

Pelo presente encaminhamos ao Departamento Jurídico, o procedimento licitatório nº 23/2017, para os fins previstos no parágrafo único do Art. 38, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

Atenciosamente,

ROBERTO SALOMÃO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PARECER N°23/2017

PROTOCOLO N°23/2017.

Da - Procuradoria Jurídica

Ao - Gabinete do Presidente.

Prezado Senhor,

À exame desta procuradoria jurídica no processo administrativo referente a aquisição de placa de homenagem para entrega do prêmio do "Bom Aluno" de 2017.

No que se refere aos eventos de dispensa de licitação dispõe o inciso II do artigo 24 das Leis n°. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, *in verbis*:

Art.24: É dispensável a licitação;

II - para outros serviços e compras de valor até 10 por cento do Limite previsto na alínea 'a', do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela lei n°9.468, de 1998).

Destarte, como as aquisições pretendidas tem como escopo a manutenção das atividades do Legislativo Municipal, esta consultoria opina no sentido de não haver impedimento para que seja dispensado o certame licitatório, completados que foram os pré-requisitos consignados no inciso I do Art. 24 anteriormente transcritos.

Sendo acatado este parecer, cumpra-se o contido no Art. 26, parte final da Lei n°8.666/93.

É o posicionamento desta Procuradoria, s.m.j.

Marumbi, 06 de dezembro de 2017.

TEREZA LUCIANO VALIM

OAB/PR 52.369



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº23/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA DE HOMENAGEM PARA ENTREGA DO PRÊMIO DO "BOM ALUNO" DE 2017.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação.

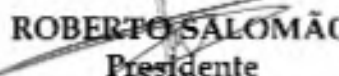
O Processo trata da dispensa legal para aquisição de aquisição placa de homenagem para entrega do prêmio do "Bom Aluno" de 2017.

Acatando integralmente o Parecer Jurídico que opinou pela legalidade da dispensa de licitação.


Diante do exposto, e ante as justificativas que se embasou no art, 24, inciso II, da Lei nº8.666/93, a Comissão resolve dispensar a exigência da licitação, apresentado os orçamentos das empresas: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.577.232/0001-46, pelo valor de R\$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais); **E. M. PEREIRA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.830.001/0001-87, pelo valor total de R\$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais); **INDUSTRIA DE PLACAS VERDES MARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.762.839/0001-55, pelo valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais); submetendo o presente à Vossa excelência para apreciação e devida homologação, e, depois de tomada as medidas cabíveis, a contratação.

Nada mais para o momento, e colocando-se a disposição para maiores esclarecimentos, se necessário for.

Marumbi/PR, 06 de dezembro de 2017.


ROBERTO SALOMÃO
Presidente

AGNALDO BARBOSA
Secretário


ANDERSON CARLOS LOPES
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ


PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 23/2017

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº16/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA DE HOMENAGEM PARA ENTREGA DO PRÊMIO DO "BOM ALUNO" DE 2017.

Com base nos documentos constantes no Processo de Licitação nº 23/2017 e ante as justificativas, que se embasou no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, o **PRESIDENTE DA CÂMARA** resolve dispensar a exigência de licitação, para contratação de Aquisição de Pães para Consumo Interno, em favor da empresa: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.577.232/0001-46, pelo valor de R\$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais);

Marumbi, 06 de dezembro de 2017.


JOSE FERNANDES DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ


PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 23/2017

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº 16/2017

Pelo presente, face os contidos no procedimento de dispensa de licitação acima numerado, eu **JOSÉ FERNANDES DA COSTA**, presidente da Câmara Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.577.232/0001-46, pelo valor de R\$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais).

Marumbi, 06 de dezembro de 2017.


JOSÉ FERNANDES DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

Número da Edição: 8051

Fis.: C-4

Data da Publicação: 08/12/17

Órgão Oficial: Tribuna do Norte.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77.924.025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2017

PROCESSO DE DISPENSA 16/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI, com sede na Rua Vereador João Fuzetti /nº. 818, Centro, Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 77.924.025/0001-06, neste ato representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **JOSE FERNANDES DA COSTA**, e,

CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Mauá, nº 973, Zona 03, CEP 87.050-020, Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.577.232/0001-46, neste ato representado pelo seu Sócio-Administrador, **EVANOR MARQUES PEREIRA**, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 18.530.326/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 756.316.879-68.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA DE HOMENAGEM PARA ENTREGA DO PRÊMIO DO "BOM ALUNO" DE 2017.

VALOR: R\$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

Marumbi (PR), 06 de dezembro de 2017.


CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

Número da Edição: 8051

Fis.: C-4

Data da Publicação: 08/12/17

Órgão Oficial: Tribuna do Norte.


JOSE FERNANDES DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA-ME
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

CONTRATO N.º 23/2017

Dispensa de Licitação: 16/2017

Contrato que entre si celebram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI/PR** e de outro a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA-ME**.

Pelo presente instrumento, **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**, com sede na Rua Vereador João Fuzetti /nº. 818, Centro, Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 77.924.025/0001-06, neste ato representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **JOSE FERNANDES DA COSTA**, com inscrição no CPF/MF sob o nº 466.291.309-87 e RG sob o nº 3.491.299-8, doravante designada **CONTRATANTE**, de um lado e de outro, a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA-ME**, pessoa jurídica de Direito privado situada na Avenida Mauá, nº 973, Centro - Zona 03, Cep: 87.050-020, em Maringá Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº. 80.577.232/0001-46, neste ato representado por seu Sócio-Administrador, **EVANOR MARQUES PEREIRA**, brasileiro, empresário, portador da RG. sob o nº 18.530.326/SSP- PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 18.530.326/SSP-PR, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, resolvem celebrar o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA LICITUDE DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de 4 (Quatro) Placas para homenagear de entrega do Prêmio do "Bom Aluno" realizado pela Câmara Municipal. Tendo em vista o resultado do Processo Administrativo de Dispensa nº 16/2017, devidamente homologada, conforme especificado abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. A presente relação-jurídica contratual é disciplinada pela Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, e fundamenta-se no Processo Licitatório Modalidade de **DISPENSA N° 16/2017** e da respectiva proposta da empresa, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

2.2. Aplica-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.3. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitando as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições que regulamentam a atividade comercial ou industrial.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL

3.1 O valor total do presente contrato é de: **R\$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais)**.

O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, comprar ou não total de itens licitados, conseqüentemente utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

3.2 A CONTRATANTE compromete-se em aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias subseqüentes da entrega do objeto conforme as placas efetivamente fornecidas, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura;

4.2. A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF;

4.3. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.4. O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5. O valor contratado será fixo e irrecajustável, ressalvados os casos previsto na legislação.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1. Os itens deverão ser fornecidos pela licitante vencedora conforme solicitação da Secretaria da Câmara Municipal, podendo os produtos serem retirados na empresa por representante da Câmara Municipal.

5.2. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses.

5.3. A aceitação dos produtos contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusados aqueles itens que não atendam, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostrem incompatíveis com padrões de qualidade contratados.

5.4. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1. O pagamento de todas as despesas decorrentes do feitiço da referida placas, bem como, todo o pessoal e equipamento necessário, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função do fornecimento dos produtos;

6.2. O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos, que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, até a sua efetiva entrega, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

6.3. Quando da sub-contratação dos produtos aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais sub-contratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.4. Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.6. Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, tendo cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.7. Fornecer à CONTRATADA os dados e condições necessárias ao fornecimento dos produtos objeto deste instrumento.

6.8. Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a CAMARA MUNICIPAL poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CAMARA MUNICIPAL, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CAMARA MUNICIPAL do Município de, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA OITAVA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1o, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei no 8666/93 e suas alterações;

9.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

9.1- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Marumbi, e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA- - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- O valor global do Contrato a ser celebrado, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 01 -
Unidade Orçamentária 01.00.1- Legislativo Municipal
Unidade Executora: 01.001 - Legislativo Municipal
Função Programática: 01.031.0001-2.001.000 - Manutenção das atividades Legislativas
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00 - Materiais de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, transferir ou delegar as atribuições e responsabilidades que assumir por força deste Contrato, a não ser com prévia concordância da CONTRATANTE.

11.2 - Os signatários do presente Contrato asseguram e afirmam que são os representantes legais Competentes para assumir em nome das partes as obrigações descritas neste Contrato e representar de forma efetiva seus interesses.

11.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Jandaia do Sul/Pr., para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinados pelas partes CONTRATANTES e testemunhas.

Edifício da Câmara Municipal de Marumbi, 06 de dezembro de 2017.

JOSE FERNANDES DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI/PR
CONTRATANTE

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA-ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF/MF: _____

2. _____

CPF/MF _____

Dra. Teresa Luciano
Advogada OAB/PR 52.369



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Verbar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI
Ano*	2017
Nº edição/diagnóstico/inscrição	16
Instituição Financeira	Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito
Conta de Empréstimo	
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	22/2017
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM PARA ENTREGA DO PRÊMIO DO BOM ALUNO DE 2017.
Dotação Orçamentária*	0103100012001000329030000000
Preço máximo/Referência de preços*	446,00
Data Publicação Termo de Referência	08/12/2017
Data Cancelamento	
Data Registro do Cancelamento	
<p>Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.</p> <p>Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.marumbi.pr.gov.br/</p>	

CPF: 2817336941 (Lacout)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROCESSO DE LICITAÇÃO 23/2017

PROCESSO DE DISPENSA 16/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA DE HOMENAGEM PARA ENTREGA DO PRÊMIO DO "BOM ALUNO" DE 2017.

ORÇAMENTOS

**Bulmarplac**[®]

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC.

PLACAS PARA VEÍCULOS
E SINALIZAÇÃO

Telefax (044) 222-7712

CNPJ. 80.577.232/0001-46

INSCR. EST. 701.02884-81

Maringá, 06 de dezembro de 2017.

A
CAMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Placa de aço inox gravado em baixo relevo no tamanho 10 x 15 cm no estojo de madeira revestido de tecido jersey azul ou preto.	04	R\$ 110,00	R\$ 440,00
		TOTAL	R\$ 440,00

Condições de pagamento: Depósito bancário.

Prazo de entrega: 5 dias após aprovação do layout ou a combinar.

Atenciosamente,

Barbara Pezzotti

NADIA PLACAS

E. M. PEREIRA & CIA LTDA

CNPJ 05.830.001/0001-87 INSCR. EST. 412.050.753.08

Sarandi, 06 de dezembro de 2017

Para: Camara Municipal de Marumbi

Orçamento nº 0298

Item	Código	Descrição	Quant	Unid	Preço	Subtotal	
01	0	Placa em aço inox 15 x 10 cm com caixa de veludo	04	Unid	R\$ 120,00	R\$ 480,00	
						Subtotal	R\$ 480,00
						Desconto	
						Frete	
						TOTAL	R\$ 480,00

Todos os preços informados estão expressos em Reais (R\$) e são exclusivos para este orçamento.

Atenciosamente,



Fatima Guizzilini

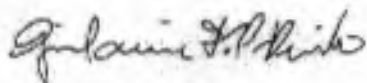
VERDES MARES

INDÚSTRIA DE PLACAS VERDES MARES LTDA
C.G.C. 03.762.839/0001-55 INSCR. 902.11005-41

Camara de Marumbi

04 placas em aço inox para homenagem 10 x 15 cm
R\$ 150,00

Maringa, 06 de dezembro de 2017



Gislaine Pinto

Rod. Pref. Sincler Sambati N° 282 - Pq. Itaipu
CEP 87065-000 - Maringá - Pr



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROCESSO DE LICITAÇÃO 23/2017

PROCESSO DISPENSA 16/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA DE HOMENAGEM PARA ENTREGA DO PRÊMIO DO "BOM ALUNO" DE 2017.

DOCUMENTOS

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

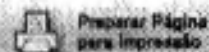
Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.577.333/0001-46 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 25/04/1988	
NOME EMPRESARIAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BULMARPLAC			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 33.19-6-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente			
CLASSIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV MAUA		NÚMERO 873	COMPLEMENTO
CEP 87.156-020	BARRIO/STADO ZONA 03	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
ENDEREÇO COMPLEMENTAR		TELEFONE	
ESTE ESTABELECIMENTO REPRESENTA A(S) EMPRESA(S) SIM/NÃO			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL NÃO APlica		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL NÃO APlica	

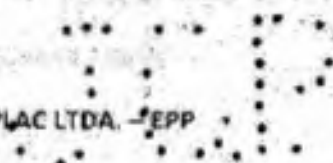
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/09/2017 às 11:09:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA. - EPP
CNPJ 80.577.232/0001-46
7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

AMBRÓSIO BULLA, brasileiro, nascido em 20/05/1955, natural de Maringá-PR., casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, na Av. Guaiapó nº 4077, Apto. 12, CEP 87047-200, portador do RG 1.254.111-2/SSP-PR e CPF 204.932.079-53; **EVANOR MARQUES PEREIRA**, brasileiro, nascido em 12/03/1970, natural de Mandaguari-PR., casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Júlio Mesquita nº 1219, CEP 87045-320, portador do RG 18.530.326/SSP-PR e CPF 756.316.879-68 e **EVANIR MARQUES PEREIRA**, brasileiro, nascido em 29/01/1969, natural de Maringá-PR., casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Alto Curti nº 626, CEP 87045-350, portador do RG 18.530.335/SSP-PR e CPF 764.086.209-49. Únicos sócios componentes da sociedade que gira nesta praça de Maringá, Estado do Paraná, sob o nome empresarial: "INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA. - EPP", na Av. Mauá nº 973, Zona 03, CEP 87050-020, conforme seu Contrato Social arquivado pela Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41202017617 no dia 25 de abril de 1988, tendo sua 6ª Alteração de Contrato Social registrada sob nº 20090648226 em 10 de fevereiro de 2009. Resolvem por este instrumento particular alterar e consolidarem seu Contrato Social pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Retira-se da sociedade neste ato **AMBRÓSIO BULLA**, legítimo possuidor de 48.000 (quarenta e oito mil) quotas de capital, as quais cede, transfere e transmite da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro - 24.000 (vinte e quatro mil) quotas de capital ao sócio **EVANIR MARQUES PEREIRA**, pelo valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Parágrafo Segundo - 24.000 (vinte e quatro mil) quotas de capital ao sócio **EVANOR MARQUES PEREIRA**, pelo valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Parágrafo Terceiro - Os valores de cessão das quotas aos sócios **EVANIR MARQUES PEREIRA** e **EVANOR MARQUES PEREIRA** foram recebidos totalmente neste ato em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - Retira-se da sociedade neste ato o sócio **AMBRÓSIO BULLA**, o qual declara haver recebido todos os valores descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA, nada mais havendo a reclamar e ao mesmo tempo desobriga-se de quaisquer compromissos para com a sociedade.



INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA. - EPP
CNPJ 80.577.232/0001-46
7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fls 02

CLÁUSULA TERCEIRA - O Capital Social de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), divididos em 144.000 (cento e quarenta e quatro mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
EVANIR MARQUES PEREIRA	72.000	72.000,00	50,00
EVANOR MARQUES PEREIRA	72.000	72.000,00	50,00
TOTAL	144.000	144.000,00	100,00

CLÁUSULA QUARTA - A administração da sociedade é exercida pelos sócios **EVANIR MARQUES PEREIRA** e **EVANOR MARQUES PEREIRA**, aos quais compete a representação da sociedade para todos os fins necessários, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal.

Parágrafo Único - A administração da sociedade será exercida de forma privativa e individual.

CLÁUSULA QUINTA - Os administradores declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita.

CLÁUSULA SEXTA - À vista da modificação ora ajustada os sócios **RESOLVEM**, por este Instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

EVANOR MARQUES PEREIRA, brasileiro, nascido em 12/03/1970, natural de Mandaguari-PR., casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Júlio Mesquita nº 1219, CEP 87045-320, portador do RG 18.530.326/SSP-PR e CPF 756.316.879-68 e **EVANIR MARQUES PEREIRA**, brasileiro, nascido em 29/01/1969, natural de Maringá-PR., casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Ato Curti nº 626, CEP 87045-350, portador do RG 18.530.335/SSP-PR e CPF 764.086.209-49. Únicos sócios componentes da sociedade que gira nesta praça de Maringá, Estado do Paraná, sob o nome empresarial: "INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA."

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA. - EPP
CNPJ 80.577.232/0001-46
7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fls 03

EPP, na Av. Mauá nº 973, Zona 03, CEP 87050-020, conforme seu Contrato Social arquivado pela Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41202017617 no dia 25 de abril de 1988, tendo sua 6ª Alteração de Contrato Social registrada sob nº 20090648226 em 10 de fevereiro de 2009.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA. - EPP**, e terá sua sede e foro na Av. Mauá nº 973, Zona 03, CEP 87050-020, no município de Maringá, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Capital Social de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), divididos em 144.000 (cento e quarenta e quatro mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
EVANIR MARQUES PEREIRA	72.000	72.000,00	50,00
EVANOR MARQUES PEREIRA	72.000	72.000,00	50,00
TOTAL	144.000	144.000,00	100,00

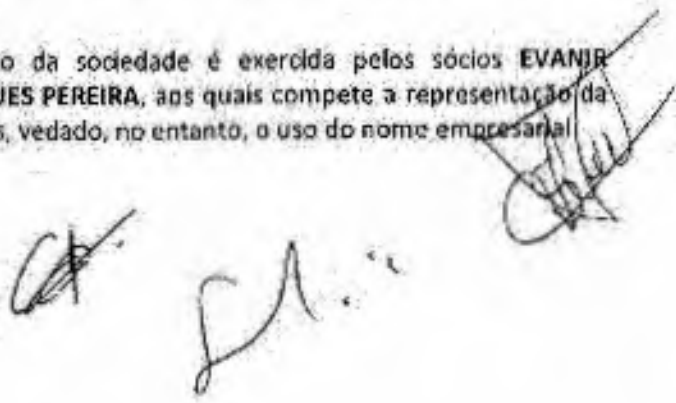
CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto é Indústria e Comércio de Placas para Veículos e Propaganda, Estamparia, Metalurgia, Fundição de Metais não Ferrosos e Prestação de Serviços em Reforma de Placas.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 25 de abril de 1988, tendo prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a Terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço, o direito de preferência para sua aquisição, no prazo de 60 dias.

CLÁUSULA SEXTA – Os administradores declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade é exercida pelos sócios **EVANIR MARQUES PEREIRA** e **EVANOR MARQUES PEREIRA**, aos quais compete a representação da sociedade para todos os fins necessários, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial



INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA. - EPP
CNPJ 80.577.232/0001-46
7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fis 04

em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal.

Parágrafo Único - A administração da sociedade será exercida de forma privativa e individual.

CLÁUSULA OITAVA - O balanço geral será levantado em 31 de Dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - A responsabilidade de cada sócio é limitada à importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

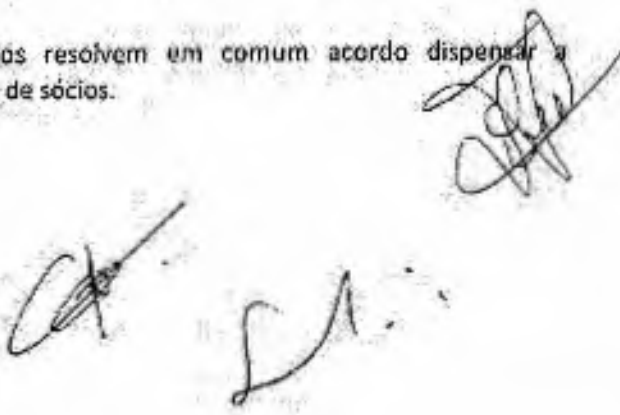
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião / assembleia de sócios.



INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA. - EPP
CNPJ 80.577.232/0001-46
7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL


Fls 05

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Maringá para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

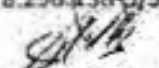
E, por estarem justos e contratados lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas maiores e capazes.

Maringá/Pr, 29 de abril de 2013.

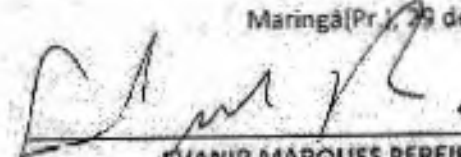
Testemunhas:



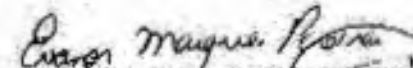
Marcos L. F. da Conceição
RG 8.296.158-5/SSP-PR.



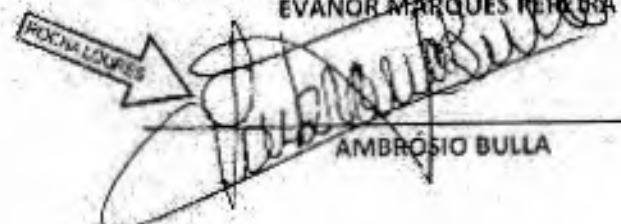
Adão Francisco de Sales
RG M.1461.821/SSP-MG.



EVANIR MARQUES PEREIRA



EVANOR MARQUES PEREIRA



AMBRÓSIO BULLA



ROCHA LOURES - 29 TABELIÃO
Diderot A.A. da Rocha Loures Tabelião
Av. Duque de Caxias, 361 - Maringá/PR
Fone 44.3220-1500 - Fax 44.3220-1515
Reconheço a(s) firma(s) por AUTÊNTICA.
AMBRÓSIO BULLA, 15X, C. 771.....
Maringá, 07 de maio de 2013
0005628/001-00437539).....
Em testemunha _____ da Verdade



MARCIA REGINA MORAES DE LIMA - Esc. Aut



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016912104-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 80.577.232/0001-46

Nome: **INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/01/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 80577232/0001-46
Razão Social: INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA ME
Nome Fantasia: BULMARPLAC
Endereço: AV MAUA 973 / ZONA 03 / MARINGA / PR / 87050-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/12/2017 a 08/01/2018

Certificação Número: 2017121008573561566226

Informação obtida em 11/12/2017, às 10:21:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA - ME**
CNPJ: **80.577.232/0001-45**

Reesquivado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:43:56 do dia 06/08/2017 (hora e data de Brasília).
Válida até 05/03/2018.

Código de controle da certidão: **B79E,8CE5.58A1.0DCC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 80.577.232/0001-46

Certidão nº: 137146792/2017

Expedição: 18/09/2017, às 11:11:22

Validade: 16/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.577.232/0001-46**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

No Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.